

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 02/2018 – SANEAGO**

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, representada pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS02/2018, para a contratação de trabalhadores em caráter excepcional, para os cargos de Mestre de Obras, Encanador, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro, nos limites das funções e vagas divulgadas, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Art. 92, inciso X, da Constituição Estadual, do Art. 443 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), da Lei Estadual nº 13.196 de 29 de dezembro de 1997 da Lei 2.959/56 e do Processo Administrativo nº 35/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente PSS02/2018 justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 13.196/97, visando atendimento e melhoramento da vazão da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goianésia – GO, para suprimir a demanda reprimida, evitando prejuízos imediatos à empresa e à população do município.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PSS02/2018 será regido por este Edital e executado pela Saneago, por intermédio da Superintendência de Recursos Humanos – SUREH e profissionais da área de Engenharia da Saneago, designados por Memorando.

1.1.1. Compete à SUREH a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Anexo II – Quadro de Vagas;
- c) Anexo III – Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V – Formulário de Recursos;
- f) Anexo VI – Ficha de Avaliação e Pontuação para o Cargo de Mestre de Obras;
- g) Anexo VII – Ficha de Avaliação e Pontuação para o Cargo de Encanador;
- h) Anexo VIII – Ficha de Avaliação e Pontuação para o Cargo de Pedreiro;
- i) Anexo IX – Ficha de Avaliação e Pontuação para o Cargo de Auxiliar de Pedreiro;
- j) Anexo X – Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

1.3. O PSS02/2018 destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter TEMPORÁRIO, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas, conforme Anexo II deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em três fases, que consistirão em Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, Entrevista, de caráter classificatório, e Avaliação Médica, de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.

1.5. O prazo de validade do PSS02/2018 será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás.

1.6. O prazo definido anteriormente não se confunde com o prazo definido no Contrato de Trabalho, que terá duração de **06 (seis) meses**, podendo, a critério da Saneago, ser prorrogado uma única vez por até 06 (seis) meses, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual n. 13.196/97.

1.7. Os candidatos selecionados serão lotados nos canteiros de obras da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goianésia – GO, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.8. A jornada de trabalho e remuneração serão conforme descrito no Item 4 deste Edital.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao PSS02/2018 de que trata este Edital, no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução desse Processo.

1.10. Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas informações via e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante Requerimento Administrativo conforme Anexo III, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), devendo ser realizado pessoalmente ou por procuração com poderes específicos e entregue exclusivamente na data prevista no cronograma, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17 horas, no Distrito de Goianésia, situado à Rua 31 nº 406 Setor Centro na cidade de Goianésia-Go.

2.2. Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela SUREH.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação.

## **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Saneago, nos termos deste Edital, serão regidos pelo art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 - cumprir as determinações do presente edital;

3.2.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.4 - não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição da República;

3.2.5 - não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

3.2.6 - não ter sido aposentado por invalidez;

3.2.7 - não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

3.2.8 - estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 - estar quite com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.2.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

#### **4. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

4.1. Serão oferecidas o total de 05 vagas, distribuídas em quantidade por cargos, mediante as remunerações, carga horária, atribuições, requisitos e especificações descritas abaixo:

**Cargo: MESTRE DE OBRAS - ÁREA I**

**Vagas: 01 + Cadastro de Reserva**

**Remuneração: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

**Carga Horária: 44 horas semanais**

**Atribuições:** Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em canteiros de obras civis; Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; Administrar o cronograma da obra.

**Requisitos:** Atingir pontuação mínima de 80 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VI.

**Cargo: ENCANADOR - ÁREA II**

**Vagas: 01 + Cadastro de Reserva**

**Remuneração: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

**Carga Horária: 44 horas semanais**

**Atribuições:** Montar tubulações/conexões de grandes diâmetros em ferro fundido, PVC, aço carbono; Operacionalizar projetos de instalações de tubulações; Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações; Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

**Requisitos:** Atingir pontuação mínima de 50 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VII.

**Cargo: PEDREIRO – ÁREA III**

**Vagas: 01 + Cadastro de Reserva**

**Remuneração: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

**Carga Horária: 44 horas semanais**

**Atribuições:** Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Construir fundações e estruturas de alvenaria; Aplicam revestimentos e contrapisos.

**Requisitos:** Atingir pontuação mínima de 50 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo VIII.

**Cargo: AUXILIAR DE PEDREIRO – ÁREA IV**

**Vagas: 02 + Cadastro de Reserva**

**Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

**Carga Horária: 44 horas semanais**

**Atribuições:** Demolir edificações de concreto de alvenaria e outras estruturas; Preparar canteiros de obras; Preparar valas para assentamento de tubulações de grandes diâmetros em ferro fundido, limpar a área e compactar solos; Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.

**Requisitos** Atingir pontuação mínima de 20 pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação da área pretendida, conforme Anexo IX.

4.2. As jornadas de trabalho serão distribuídas conforme a necessidade e conveniência da Saneago, compreendendo o período de segunda à quinta-feira, das 07h às 17h e das 7h às 16h na sexta-feira, observado o limite diário e semanal.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos no período previsto no cronograma do certame (Anexo I), no horário de 8h às 11h e de 14h às 17 horas, no Distrito de Goianésia, situado à Rua 31 nº 406 Setor Centro na cidade de Goianésia - Go.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5. As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SUREH do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

5.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), na data prevista no cronograma.

5.7. Dentro do período de inscrição, o candidato que desejar corrigir a sua inscrição ou alterar documentação deverá apresentar nova inscrição acompanhada dos documentos, incluindo os que contenham os dados corretos.

5.7.1. Havendo alteração na inscrição, será considerada válida apenas a última.

5.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. O Edital de Abertura será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, ficará disponível no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

6.2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Distrito de Goianésia, no endereço indicado no subitem 5.1, durante o período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I), e entregar os seguintes documentos, organizados nesta ordem:

- a) Ficha de Pontuação e Avaliação preenchida de acordo com a área de atuação pleiteada (Anexos VI ou VII ou VIII ou IX);
- b) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo IV);
- c) Se candidato inscrito por meio de procurador, instrumento de mandato (procuração) específico, com firma reconhecida (caso a procuração seja particular);
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Comprovante de Endereço atualizado;
- e) Comprovantes relativos ao TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA, em ordem cronológica, conforme descrito na ficha de pontuação e avaliação – item 1, de acordo com a área de atuação pleiteada;
- f) Cópias dos comprovantes abaixo, caso o candidato os tenha, visto que apesar de não obrigatórios, somam à comprovação de formação e capacidade técnica, itens 2 e 3 da Ficha de Pontuação e Avaliação (Anexos VI, VII, VIII e IX):
  - f.1) Conclusão do Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - f.2) Participação em cursos de aperfeiçoamento;
  - f.3) Declarações de firma empregadora atuante na área de saneamento que atestem a capacidade técnica do profissional.

6.3. As fichas de inscrição (Anexo I) e de pontuação e avaliação (Anexos VI, VII, VIII e IX, a depender do cargo em disputa) deverão ser preenchidas com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nas solicitudes.

6.4. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.

6.5. Os documentos deverão ser **ENCADERNADOS** em espiral e organizados na ordem do subitem 6.2. A encadernação deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, de forma manual, e rubricadas pelo candidato.

6.6. A fim de dar maior agilidade e poupar tempo dos candidatos quando da efetivação de sua inscrição, orienta-se que os documentos entregues em cópia simples.

6.7. Todos os documentos comprobatórios citados neste Edital deverão ser entregues no momento da inscrição.

6.8. Eventuais erros de preenchimento referentes à documentação poderão implicar na eliminação do candidato.

6.9. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos de documentos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato.

## **7. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e demais disposições deste edital;

7.1.1. A contratação de um candidato com deficiência ocorrerá da seguinte forma:

a) as quatro primeiras vagas em cada cargo são destinadas aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga será destinado a candidato com deficiência;

b) após o provimento da quinta vaga por candidato com deficiência, caso existam mais vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, até a 19<sup>a</sup> (décima nona) vaga criada, sendo que a 20<sup>a</sup> (vigésima) deverá ser preenchida por candidato com deficiência, caso haja aprovados nessa categoria;

c) o processo se repete a cada 20 (vinte) vagas criadas, convocando-se, portanto, candidatos com deficiência para as 25<sup>a</sup>, 45<sup>a</sup>, 65<sup>a</sup> vagas, e assim sucessivamente, até esgotar a lista de candidatos aprovados.

7.2. Os candidatos pessoa com deficiência interessados em concorrer nessa condição, observarão os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/1999 e na Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.3. Antes de efetuar a inscrição nesta condição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual pretende concorrer, conforme item 4 e demais exigências deste Edital.

7.4. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

7.5. Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 4º, da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações, considera-se para efeito deste Processo Seletivo, “*Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.*”

7.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

7.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reaprovação destes no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

7.8. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

7.9. O candidato pessoa com deficiência, aprovado na primeira e segunda fases do Processo Seletivo e convocado para a fase de exames admissionais, deverá imprimir o Anexo X deste Edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, o qual subsidiará a verificação da compatibilidade entre o cargo a ser ocupado e a deficiência de que o candidato é portador.

7.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico indicado no *item 7.9*, implicará em sua eliminação do certame.

7.11. O candidato pessoa com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

## **8. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO**

8.1. Os candidatos serão pontuados de acordo com as especificações das Fichas de Pontuação e Avaliação, constantes nos Anexos VI, VII, VIII e IX deste Edital. Todos os candidatos deverão preencher a Ficha de Pontuação e Avaliação (Anexos VI, VII, VIII e IX, a depender do cargo em disputa) lançando, o próprio candidato, a sua pontuação, conforme a documentação apresentada, inclusive indicando o número das páginas que comprovam essa pontuação.

8.2. Para receber a pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA (item 1)**, o candidato deverá apresentar:

8.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/área de atuação a qual concorre; e/ou,

8.2.2. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal), que comprove a experiência profissional na função de atuação a qual concorre e o período em que atuou; e/ou,

8.2.3. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal), que comprove a experiência profissional na área pretendida em obras de Saneamento de execução de redes ou adutoras de água executadas em ferro fundido.

8.3. Para receber a pontuação relativa à **FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (item 2)**, o candidato deverá apresentar cópia de documentos comprobatórios, conforme especificado neste Edital e seus anexos, de acordo com a função/área de atuação pleiteada.

8.3.1. Terá pontuação o candidato que apresentar o Certificado do Ensino Médio completo; e/ou

8.3.2. Serão pontuados cursos profissionalizantes na área de Saneamento ou na área de atuação pleiteada.

8.4. Para receber a pontuação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA (item 3), o candidato deverá apresentar a mesma documentação citada no item 8.2.

8.5.. A experiência profissional será apurada pelo número de meses completos trabalhados, abandonando-se as casas decimais. Por exemplo, caso o candidato comprove experiência de 36 meses e 12 dias na função, serão pontuados apenas os 36 meses.

8.6. Para pontuação na Análise Curricular, serão considerados os meses de experiência profissional contados retroativamente à data de publicação deste Edital.

8.7. A experiência profissional de que trata o item 8.2 e seus subitens deverá, obrigatoriamente, obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de reavaliação da pontuação informada pelo candidato quando da inscrição.

8.8. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos e cadastrados pelo candidato, de acordo com a função/área de atuação pleiteada, devidamente comprovados por meio da documentação estabelecida nos termos deste Edital e entregues no ato da inscrição.

8.9. A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, e definir a pontuação obtida na forma estabelecida na ficha de pontuação e avaliação de acordo com a função/área de atuação pleiteada. Essa análise, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por um grupo de trabalho instituído pela SUREH, sendo que, dois examinadores farão a confirmação da pontuação do candidato e, havendo divergência entre os resultados encontrados por estes, a pontuação será submetida à análise de um terceiro examinador, que resolverá a discordância.

8.10. SOMENTE serão analisados os currículos dos candidatos que apresentarem, no momento da inscrição, as cópias dos documentos estabelecidos nos itens deste Edital para a função de atuação.

8.11. Após a análise da documentação entregue pelo candidato, haverá a CONFIRMAÇÃO DA PONTUAÇÃO pela SUREH, que avaliará a compatibilidade das informações prestadas no ato da inscrição com as especificações do Edital.

8.12. Não será aceita, para fins de pontuação e comprovação do requisito, a experiência profissional, de acordo com o que segue:

8.12.1. Fora dos padrões especificados neste Edital;

8.12.2. Desenvolvido na qualidade de estagiário ou voluntário.

8.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da experiência ou formação apresentadas, o candidato será eliminado e/ou terá seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

8.14. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida será desclassificado do certame.

8.15. Serão considerados para a Análise Curricular somente os documentos relacionados de acordo com a função de atuação pleiteada, cuja avaliação observará rigorosamente os critérios e limites de pontuação estabelecidos.

8.16. Não serão permitidos a inclusão na documentação de avaliação curricular, fotos, projetos ou outros documentos não especificados neste Edital.

8.17. Os documentos que forem apresentados em cópias ilegíveis serão desconsiderados.

## **9. DA ENTREVISTA**

9.1. A Entrevista, de caráter classificatório, será realizada por profissionais da área de engenharia, indicados por memorando.

9.2. As entrevistas serão realizadas no período de 11/04/2018 das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, por ordem de chegada dos candidatos, no endereço indicado no subitem 5.1 do Edital.

9.3. Serão convocados para a Entrevista candidatos em número 4 vezes maior que o de vagas estabelecido neste edital.

9.4. Nesta etapa, o candidato será avaliado quanto ao seu currículo e quanto à autonomia e domínio de conhecimento, diretamente relacionados às atribuições específicas da função pleiteada.

9.5. O candidato que não comparecer ao local e horário estabelecido no Anexo I, estará eliminado do Processo.

9.6. A Entrevista terá um valor de 80 (oitenta) pontos, constituindo-se de 05 (cinco) perguntas.

9.7. A Entrevista terá duração de no máximo de 20 (vinte) minutos.

9.8. Será eliminado do Processo o candidato que ausentar-se do recinto de aplicação da Entrevista sem permissão.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E NOTA FINAL**

10.1. Os candidatos serão classificados e aprovados para a função/área de atuação conforme a escolha no ato da inscrição.

10.2. Os candidatos que não forem eliminados, nos termos deste Edital, e que não estiverem entre os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, serão considerados classificados e poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e conveniência da Saneago, durante o prazo de validade deste PSS02/2018, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os demais candidatos que não constarem da lista de aprovados ou da lista de classificados, estarão automaticamente eliminados do certame.

10.4. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, será fator de desempate, consecutivamente:

10.4.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

10.4.2. O candidato com maior número de pontos provenientes da Formação/Aperfeiçoamento (Item 2 da Ficha de Pontuação e Avaliação);

10.4.3. O candidato com maior número de pontos provenientes da Capacidade Técnica (Item 3 da Ficha de Pontuação e Avaliação);

10.4.4. O candidato com maior idade.

10.5. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com as vagas e área de atuação.

10.6. Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas, para a função de atuação pleiteada.

10.7. A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise das duas etapas do Processo, sendo elas, a documentação apresentada e entrevista, e será divulgada em lista em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.8. Serão convocados para os exames admissionais: avaliação médica e psicológica, os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas no Anexo II.

10.9. Caso o candidato seja considerado inapto para a função a que se destina, por ocasião da avaliação médica e psicológica, será eliminado do PSS02/2018. Caso seja considerado apto, terá direito à contratação.

10.10. Os Resultados do PSS02/2018 serão divulgados por ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

10.10.1. Em hipótese alguma serão informados os Resultados (Preliminar e Final) via telefone, correio ou qualquer outro meio, senão os elencados acima.

10.11. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

10.12. Os resultados preliminares e finais de todas as fases serão disponibilizados no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), nas datas estabelecidas no Cronograma.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O Resultado Final do PSS02/2018 será publicado no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

11.2. O Resultado Final será publicado em 02 (duas) listas: uma GERAL, por função de atuação, de acordo com a inscrição, contemplando todos os candidatos aprovados, contendo: o nome do candidato, as notas obtidas, a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e a situação no certame; e outra com a relação dos candidatos PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por função de atuação, de acordo com a inscrição, contemplando todos os candidatos aprovados, contendo: o nome do candidato, as notas obtidas, a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e a situação no certame.

11.3. O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4. A homologação do Resultado Final é de competência do Diretor Presidente da Saneago.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1. Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

12.1.2. Resultado preliminar da Análise Curricular;

12.1.3. Resultado preliminar da Entrevista.

12.2. Os candidatos poderão interpor recursos, pessoalmente, no endereço indicado no subitem 5.1, por meio de formulário próprio (Anexo V), disponível no endereço eletrônico [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

12.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos entregues fora do prazo determinado ou por terceiros sem poderes específicos.

12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso.

12.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto depois de expirado o prazo recursal.

12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7. Após análise e julgamento dos recursos pela SUREH, o resumo do resultado será divulgado no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br), conforme datas estabelecidas em cronograma.

12.8. O inteiro teor do parecer de julgamento dos recursos será disponibilizado exclusivamente ao interessado, que deverá comparecer nos endereços indicado no subitem 5.1, após a divulgação da Ata de julgamento.

12.9. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela SUREH, sendo esta soberana em suas decisões.

12.10. Na análise dos recursos interpostos, a SUREH realizará as diligências que entender necessárias e, dando provimento, podendo, se for o caso, alterar o resultado.

12.11. Os recursos serão analisados, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos.

### **13. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação até o limite do prazo de validade do PSS02/2018, observando-se o exclusivo interesse e a necessidade da Saneago.

13.2. A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da Saneago.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

13.3. A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

13.3.1. Por Edital: que será divulgado no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br) e no Diário Oficial do Estado;

13.3.2. Por correio eletrônico (e-mail) e/ou número telefônico informado no ato da inscrição.

13.4. O Candidato deverá comparecer, no prazo estipulado no Edital de Convocação, na G-GDP/SUREH a fim de confirmar seu interesse pela vaga, de posse de toda a documentação exigida para contratação.

13.5. Quando convocado, o candidato poderá requerer formalmente a transferência de sua contratação para o final da lista de classificados da função/área de atuação escolhida no ato da inscrição.

13.5.1. O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame, perdendo o direito à reclassificação mencionada no item anterior.

13.6. Os candidatos selecionados serão lotados na cidade de Goianésia-GO, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente.

13.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.9. O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação, dentro do prazo de validade do certame.

13.10. As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por **ATÉ 06 (seis) meses**, a critério da Saneago, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.196/97, a partir da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

13.10.1. Fica assegurado às partes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem o rompimento antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo determinado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

13.11. Os candidatos, quando convocados para a contratação, deverão apresentar-se à Saneago, nos horários e endereço indicados no subitem 5.1, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) 14.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Comprovante de Escolaridade;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino);
- g) Comprovante de quitação Eleitoral;
- h) Comprovante de Conta-Corrente;
- i) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

13.12. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

13.13. É vedada a transferência ou disponibilidade do candidato contratado para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13.14. No ato da contratação, o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto nos casos previstos em Lei.

13.15. O não comparecimento do candidato, conforme o subitem 12.4, implicará na sua eliminação em definitivo do Processo, não lhe sendo concedido nenhum tipo de exceção.

13.16. Quando em deslocamento fora da cidade de Goianésia-GO, o contratado receberá a diária correspondente, conforme a legislação vigente.

## **14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- 14.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 14.1.2. Pelo encerramento da obra;
- 14.1.3. Por iniciativa do contratado;
- 14.1.4. Por conveniência da Saneago;
- 14.1.5. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer advertências.

14.2. Ocorrendo o disposto no subitem 14.1.1 e 14.1.2, é dever da SUREH excluir obrigatoriamente o nome do empregado contratado da folha de pagamento da Saneago, a partir da data do término do contrato.

14.3. Ocorrendo o pedido de desligamento disposto no subitem 14.1.3, o empregado contratado deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o seu pedido de desligamento à SUREH.

14.4. A extinção do contrato, nos casos do subitem 14.1.4, será comunicada ao empregado e à SUREH pelo gestor da Unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista do desligamento.

14.5. As infrações disciplinares atribuídas no subitem 14.1.5 serão apuradas mediante sindicância realizada nos mesmos procedimentos estabelecidos para os empregados efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O prazo de validade do PSS02/2018 será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.2. A inscrição do candidato ao PSS02/2018 implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função/área de atuação, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao PSS02/2018 no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSS02/2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

15.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

15.7. Será eliminado o candidato que:

15.7.1. Não preencher os requisitos mínimos para a função/área de atuação pleiteada;

15.7.2. Fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

15.7.3. Não entregar os documentos de acordo com o estabelecido neste Edital;

15.7.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

15.7.5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

15.7.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

15.7.7. Apresentar em branco os documentos que requerem a assinatura do candidato.

15.8. Os documentos dos candidatos eliminados neste PSS02/2018 permanecerão em poder da SUREH por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, serão incinerados.

15.9. Os documentos dos candidatos classificados neste PSS02/2018 que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo estabelecida neste Edital.

15.10. Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela SUREH.

Goiânia-GO, 12 de março de 2018.

Jalles Fontoura de Siqueira

Diretor Presidente

Washington Duarte da Silva

Superintendente de Recursos Humanos